

Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Conselho Universitário



ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UTFPR

2 3 4

5

6

7

8 9

10

11

12

13 14

15

16

17 18

19

20

21

22

23 24

25

26

27

28

29

30 31

32

33

34

35

36

37

38

39

40 41

42

43

44

45

46 47

48 49

50

51

52

53

1

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho Universitário, na sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR, Bloco J₁, sita na Rua Desembargador Westphalen, número seiscentos e trinta e sete, Curitiba, às catorze horas, tendo como Presidente em Exercício Luiz Alberto Pilatti, com a presença dos Conselheiros: Andre Luis Dresch, Antonio Augusto de Paula Xavier, Antonio Gonçalves de Oliveira, Carlos Alberto Mucelin, Carlos Henrique Mariano, Cesar Augusto Tacla, Dalmarino Setti, Eden Januario Netto, Elaine Cristina Ferruzzi, Elsa Moreira, Eurico Pedroso de Almeida Junior, Fabio Kurt Schneider, Gilson Leandro Queluz, Guilherme de Narde, Guilherme Luiz Frufrek, Heron Oliveira dos Santos Lima, Humberto Remigio Gamba, Jeferson Ferreira de Deus, João Paulo Aires, José Airton Azevedo dos Santos, Katya Cristina de Lima Picanço, Luiz Alberto Sarmento, Marcelo Guelbert, Marcio Roberto Ghizzo, Nanci Stancki da Luz, Neri Stancki da Luz, Paulo André de Camargo Beltrão, Paulo Cesar Paulino, Rafael Cardoso, Remi Stelmach, Rodrigo Eduardo Catai, Rogério Eduardo Cunha de Oliveira, Sandroney Fochesatto, Sonia Regina Parolin, Valter Oshiro Vilela, Vanessa Ishikawa Rasoto, Vilson Luiz Dalle Mole, Walter Luis Mikos e Weslei Trevisan Amâncio. O presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e deu posse a Rodrigo Eduardo Catai, como Conselheiro representante suplente dos Docentes - Câmpus Curitiba. Em seguida, o presidente iustificou a ausência dos Conselheiros titulares: Alfredo de Gouvea, Antonio Carlos Mazzetti, AdminIson Teixeira Franco, Cezar Augusto Romano, Devanil Antonio Francisco, Fernando César Manosso, Gilberto Cruz Rautt Junior e Marco Antonio Areias Secco; e do Conselheiro suplente: Nelson Luiz Bonardi. As justificativas foram aceitas. Em seguida, parabenizou os aniversariantes do mês de junho. EXPEDIENTE: O presidente justificou a ausência da professora Cleonice Mendonça Pirolla, secretária do Conselho Universitário, por motivo de licença-saúde, estando em exercício na data Hélia Aparecida Eduardo Nerborski, chefe do Gabinete da Reitoria. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: Comunicou que esteve na inauguração da Unidade Mista de Pesquisa e Transferência de Tecnologia, no dia vinte e quatro de junho, implantada no Câmpus Francisco Beltrão, a qual visa fomentar a cadeia produtiva do sudoeste paranaense. Parabenizou os três Diretores-Gerais dessa região, dos Câmpus de Pato Branco, Dois Vizinhos e Francisco Beltrão, professores Idemir Citadin, Alfredo de Gouvêa e Alexandre da Trindade Alfaro, respectivamente, e suas equipes. Logo após a cerimônia, essa Unidade Mista lançou seu primeiro edital de fomento de pesquisa. Em seguida, o presidente comunicou que, de acordo com a Portaria Ministerial nº 404, de vinte e três de abril de dois mil e nove, o Ministro delegou a competência de última análise de processos de demissão aos Conselhos Universitários. Mencionou que há dois processos, a princípio, que estão em análise para recurso interno, para o COUNI julgar. Após verificação junto à procuradoria jurídica, foi designado um relator para cada processo, sendo um deles o Conselheiro Marcio Roberto Ghizzo, e o outro, Admilson Teixeira Franco. Como cada processo possui um grande volume e está em segredo de justica, ficará na secretaria do Conselho Universitário para consulta dos Conselheiros. Após a solicitação do Conselheiro Weslei Trevisan Amâncio para que os processos fossem disponibilizados nos gabinetes de cada Câmpus, o presidente se dispôs a verificar com a procuradoria jurídica essa possibilidade. Para finalizar, o presidente agradeceu e homenageou o Conselheiro Eden Januário Netto que, após dezesseis anos nesse Conselho, estaria participando da última reunião como ex-reitor. O Conselheiro Eden Januário Netto agradeceu desejando sucesso à nova gestão da UTFPR. Dando continuidade à reunião, o presidente passou à ORDEM DO DIA. Processo 04/2016 – Atualização da Tabela de Arrecadação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Relatora: Elsa Moreira. A conselheira fez a leitura do relato e, em seguida, o presidente passou a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Fabio Kurt Schneider sugeriu a inclusão de um item na tabela, com o código 01.009, em Registros Acadêmicos, com o tema: Registro de Diploma Reconhecido de Mestrado ou Doutorado, com o valor previsto de até R\$ 1.400,00. A relatora acatou. Ainda, sugeriu a inclusão de outro item 10.007 com o seguinte tema: "Inscrição em Processo Seletivo Stricto Sensu, com valor de até R\$ 150,00. A relatora acatou, dizendo que o valor será constado na Tabela, mas que dependerá de Instrução Normativa para

entrar em vigência. Em seguida, o Conselheiro Luiz Alberto Sarmento sugeriu a inclusão, no item 4, de "Aluguel mensal para espaços destinados às Associações e às Seções Sindicais". O Conselheiro Sandroney Fochesatto esclareceu que há uma orientação da Controladoria Geral da União - CGU para que haja uma padronização, tendo um instrumento próprio para definir os valores nesses contratos, não sendo o mais adequado incluí-lo na Tabela de Arrecadação, visto as particularidades. Diante dessa explicação, a relatora não acatou a sugestão e o presidente colocou o item em votação. Com trinta e quatro votos favoráveis à relatora, quatro favoráveis à proposta do Conselheiro Luiz Alberto Sarmento e uma abstenção, o item proposto não foi incluso no relato. O Conselheiro Eurico Pedroso de Almeida Junior mencionou o item 02.004, Atividades de Extensão, o qual propõe a inclusão de "Inscrição em Curso de Curta Duração" até o valor de R\$ 100,00, dizendo que esse valor inviabilizaria muitos cursos e solicitou que fosse verificado e, se necessário, retirado da Tabela. O Conselheiro Sandroney Fochesatto sugeriu que fosse feita uma análise junto à Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias – PROREC e às suas Diretorias e que, em sendo o caso, se alteraria o valor ou então se suprimiria o item. A conselheira acatou a sugestão para uma posterior verificação. Em seguida, o presidente colocou o relato da conselheira em votação, o qual foi aprovado por trinta e cinco votos favoráveis e quatro abstenções. Processo 05/2016 - Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná ano de 2016. Relator: Antônio Gonçalves de Oliveira. O Conselheiro fez a leitura do relato e, em seguida, o presidente passou a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Weslei Trevisan Amâncio sugeriu que fosse inserida a realização de auditoria sobre as ações de Programas que tenham natureza ou recursos que são destinados para capacitação e integração dos servidores, sobretudo o que vem sendo desenvolvido na UTFPR, com a indicação se os mesmos estão dentro dos padrões desejáveis, qualitativamente, considerando as previsões legais e as demandas que são colocadas cotidianamente para esses servidores. O relator acatou a inserção quantitativa, ou seja, na ordem orcamentária, e não qualitativamente, como solicitou o Conselheiro Weslei Trevisan Amâncio. Em seguida, o Conselheiro Vilson Luiz Dalle Mole mencionou, no PAINT, os números de Ação 4.4.1, Regularidade dos Processos Licitatórios - Obras, e 4.4.1, Contratos de servicos continuados -Obras, e questionou se haverá visitas aos Câmpus para avaliar, não somente os papéis, mas também a conformidade dos materiais contratados com aqueles que foram efetivamente empregados nas obras. Nesse momento, foi solicitada a presença do auditor Sadi Daronch para esclarecer as dúvidas. Em relação ao questionamento, afirmou que há a visita in loco em alguns Câmpus. Disse ainda que, primeiramente, é feita uma análise dos processos, pontuando que, depois, é feita a visita ao Câmpus específico, não sendo possível realizar isso em todos os 13. Em relação às obras, esclareceu que se integra à equipe da Auditoria Interna os engenheiros da UTFPR, por ser uma área específica. O presidente agradeceu a presença do Auditor Interno e colocou o relato em votação. Com trinta e oito votos favoráveis ao parecer do relator e uma abstenção, o documento foi aprovado. Processo 06/2016 - Alteração do Regulamento para fins de Progressão e de Promoção dos Docentes pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, aprovada pela Deliberação / COUNI nº 10, de 08/11/2013. Relator: Elaine Cristina Ferruzzi. A conselheira fez a leitura do relato e, em seguida, o presidente passou a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Dalmarino Setti solicitou a revisão, no relato, dos termos "revalidação" e "reconhecimento". A relatora acatou. Em seguida, o Conselheiro Fabio Kurt Schneider fez suas explanações e sugeriu a seguinte redação para o Art. 10, parágrafo segundo, na última frase: "Na hipótese de diploma estrangeiro, o requerimento necessariamente deverá estar instruído com a declaração de que o reconhecimento do diploma está em trâmite e, nesse caso, somente poderá ser concedido, com efeitos retroativos, quando o respectivo título for reconhecido no Brasil, na forma da Lei". A relatora solicitará auxílio da procuradoria jurídica, posteriormente, para ajustar a redação desse texto em questão. O Conselheiro Vilson Luiz Dalle Mole sugeriu, no Art. 10, parágrafo segundo, a substituição da palavra "declaração" por "documento", passando, assim, para o seguinte texto: "Para fins de protocolo, poderá ser utilizado documento que ateste que o diploma, objeto da concessão postulada, está em trâmite". O Conselheiro Paulo André de Camargo Beltrão esclareceu ser necessária a declaração de todas as atividades que dão direito ao diploma de Mestre ou Doutor, pois o fato de ter concluído a defesa não é o suficiente para a sua garantia, visto que podem haver atividades não finalizadas. Em seguida, a conselheira Vanessa Ishikawa Rasoto sugeriu, no relato, na última frase do Art. 10, parágrafo segundo, o seguinte texto: "Na hipótese de diploma estrangeiro, o pagamento da aceleração da promoção estará vinculado à juntada do reconhecimento no Brasil ao processo, devendo ser pago retroativamente à data do protocolo". Em seguida, o Conselheiro Antonio Gonçalves de Oliveira fez outra proposta de redação para esse mesmo parágrafo: "Na hipótese de titulação obtida no exterior, a progressão funcional ou de retribuição por titulação contará a partir do protocolo que comprova o registro do pedido, na Universidade nacional em que realizou o

54

55

56

57

58 59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70 71

72

73

74

75

76

77

78

79 80

81

82

83

84

85 86

87

88

89

90

91

92 93

94

95 96

97

98

99

100

101

102

103 104

105

106 107

108

109 110

111

112

113 114

reconhecimento do diploma". O Conselheiro Fábio Kurt Schneider sugeriu que fosse acordada a ideia central e se dispôs, juntamente a procuradora federal e a relatora, a ajustar na construção do texto final. A ideia seria permitir protocolar, sendo apresentada uma declaração de que o reconhecimento está em trâmite, permitindo a concessão do benefício somente após apresentado o reconhecimento. O presidente esclareceu então que a filosofia central seria permitir protocolar e pagar retroativamente, a partir do protocolo na Universidade, que realizou o reconhecimento do diploma, e não alterar a parte de diploma nacional. A relatora acatou essa ideia central e se propôs a verificar a melhor redação para esse parágrafo. Em seguida, o presidente colocou o relato, com as alterações, em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Processo 07/2016 - Proposta de Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Relator: Antonio Augusto de Paula Xavier. O Conselheiro fez a leitura do relato e, em seguida, o presidente passou a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Fabio Kurt Schneider propôs, no relato, item a, que fosse mantida a redação original: "Os cursos de Mestrado e Doutorado são independentes e conclusivos". O relator concordou com independentes, mas não com o conclusivo, visto que, guando há a opção de mudança direta do aluno do curso de Mestrado para o de Doutorado, não se concluindo o primeiro. Assim, ambos concordaram em fazer a revisão posterior desse termo. O Conselheiro Fabio Kurt Schneider sugeriu ainda a retirada do relato do item d, que reescreve o Art. 10, como segue: "O Docente credenciado, Permanente ou Colaborador, que não pertence ao quadro permanente de servidores da UTFPR deverá, obrigatoriamente, pertencer como docente de uma IES, além de apresentar anuência formal da sua instituição para atuar no programa". Assim, mantem-se o texto original. O relator acatou. Ainda, o Conselheiro propôs, no relato, item e, a retirada de "salvo casos de excepcionalidade, devidamente aprovados pelo colegiado do Curso e pela Diretoria Geral do Câmpus". Após explicações do relator, entendeuse pela manutenção desse texto no relato e, ainda, o relator corrigiu o termo "colegiado de curso", por "colegiado do programa". O Conselheiro Fabio Kurt Schneider continuou sua fala sugerindo, no item f do relato, a substituição de "em outros programas de pós-graduação stricto sensu" por "em outros cursos do mesmo programa stricto sensu". O relator acatou. Ainda, mencionou o item i do relato, sugerindo um texto que pudesse ser compreendido como "No máximo após doze meses ele se tornar aluno regular, ele deverá ter um orientador". O relator acatou. Após explicações sobre o item I, do mesmo documento, o relator acatou a sugestão do Conselheiro Fabio Kurt Schneider de retirar a proposta: "Complementar o §4º do Art. 57º, como: "programas no exterior, o diploma deve ser revalidado em Instituição reconhecida nacionalmente, além de possuir visto". Seguindo, o Conselheiro Fabio Kurt Schneider sugeriu a retirada do item que diz "Alterar a redação do §1º do Art. 62, retirando do texto do parágrafo os seguintes dizeres: sendo limitados a um examinador no mestrado e a dois no doutorado". Após explicações, concluíram em alterar posteriormente esse texto, para melhor adequação. Continuando suas contribuições, o Conselheiro Fabio Kurt Schneider sugeriu, no item o, a manutenção do texto original, visto que o relato propõe a retirada do inciso II do §2º do Art. 64. Após as explanações do relator, foi então sugerida a manutenção do texto original, acrescentando-se a palavra "preferencialmente". O relator acatou. Para finalizar, o Conselheiro Fábio Kurt Schneider propôs, em Disposições Gerais e Transitórias, a inclusão de uma aplicação para o Art. 42, considerando o seguinte texto: "Os alunos que tiveram reingresso em curso de Doutorado e atendam aos requisitos dos incisos I a IV do Art. 42 poderão se beneficiar do previsto no caput desse mesmo artigo, devendo realizar defesa nos próximos seis meses, contados a partir da entrada em vigor desse Regulamento". O relator acatou. O Conselheiro Gilson Leandro Queluz contestou a manutenção do Art. 42, que registra "Excepcionalmente, por solicitação do orientador e após a análise do Colegiado, o aluno que teve a matrícula cancelada por exceder o prazo máximo de duração do curso pode realizar matrícula novamente uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, a qual deve ser realizada no prazo de até seis meses, contatos a partir do reingresso no programa, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos". O relator não acatou, sendo então colocado em votação pelo presidente, obtendo-se vinte e sete votos favoráveis à manutenção do texto original, ou seja, posição do relator, e três abstenções, totalizando-se, nesse momento, trinta Conselheiros votantes. Em seguida, o Conselheiro Dalmarino Setti mencionou o Art. 6º da proposta de Regulamento, questionando as categorias dos docentes listados, visto não estar em conformidade com a Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016, a qual define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) Stricto Sensu. Após o debate entre os pares, o Conselheiro Rafael Cardoso sugeriu a inclusão, no caput desse artigo, de "Docente e Pesquisador visitante". O relator acatou. Ainda, o Conselheiro Dalmarino Setti propôs uma alteração no Art. 63, que registra: "A Comissão Examinadora da defesa do trabalho de pesquisa é constituída por um Presidente e no mínimo dois membros titulares, no caso do Mestrado, e quatro membros titulares, no caso do Doutorado". Sugeriu que fossem, no mínimo, três membros titulares, no caso de Doutorado, e não quatro como

115

116

117

118

119 120

121

122

123

124 125

126

127

128

129 130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143 144

145

146

147148

149

150 151

152

153 154

155

156 157

158

159

160 161

162

163 164

165

166

167 168

169

170171

172

173

174175

no texto original, argumentando que, no interior, há a dificuldade desses membros se deslocarem, por exemplo, por via aérea. O relator esclareceu que a proposta prevê que os examinadores externos, para esse caso, poderão fazer a defesa a distância, por videoconferência, ou até mesmo por parecer em escrito e homologado pela banca. O Conselheiro Humberto Remigio Gamba recomendou, no caso de doutorado, que a Comissão Examinadora, que deve ser composta por docentes com titulação mínima de doutor, escolhida de acordo com critérios estabelecidos no Regulamento do Programa, deveria ter, no mínimo, um examinador externo à UTFPR e não ser externo ao Programa. O relator acatou. Em seguida, o Conselheiro Rodrigo Eduardo Catai solicitou a verificação dos termos jurídicos relacionados à numeração, visto que, após o Art. 9º seria o Art. 10, e não 10º. Pediu também que fosse incluída, no relato, uma padronização do documento em relação à pontuação e às palavras em maiúscula e minúscula. O relator acatou. Além disso, propôs alterar o Art. 24, X, "Encaminhar ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação informações sobre teses dissertações e outros trabalhos de conclusão de curso homologados pelo Programa", questionando se não seria encaminhar as informações à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, que então enviaria ao Conselho. O relator acatou. No artigo seguinte, Art. 25, XI, "Propor ao COPPG ações relacionadas à pesquisa e ao ensino de pós-graduação", questionou também se não seria propor à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O relator explicou que se propõe ao Conselho via Diretoria. Compreendendo a questão, o Conselheiro Rodrigo Eduardo Catai passou para o Art. 34, sobre a classificação das categorias de Aluno Regular e Especial, questionando se o aluno de Doutorado seria aluno Especial. O Conselheiro Fabio Kurt Schneider esclareceu que realmente não pode o aluno de Doutorado ser Especial e propôs, então, no Art. 34, parágrafo segundo, a inclusão da palavra Mestrado, passando ao seguinte texto: "A categoria de Aluno Especial corresponde ao candidato de Mestrado que é admitido pelo Programa durante o processo de seleção para cursar um número limitado de disciplinas e que realiza sua matrícula formal de acordo com as normas da UTFPR". O relator acatou. O Conselheiro Rodrigo Eduardo Catai ainda sugeriu a inclusão de uma tabela com as respectivas notas, no Art. 50, "O desempenho nas disciplinas será avaliado segundo os conceitos", por exemplo, I. A-Excelente -1 0. O relator acatou. Também, sugeriu, no Art. 50, parágrafo segundo, que o prazo máximo seja de cento e oitenta dias, e não noventa como se mostra na redação original, atendendo assim os cursos semestrais. Após esclarecimentos, o Conselheiro Fabio Kurt Schneider sugeriu que fosse alterado o prazo para "Até o final do próximo período letivo (quadrimestral ou semestral)". O relator acatou. Para finalizar, o Conselheiro Rodrigo Eduardo Catai apontou o Art. 64, referindo-se à classificação do trabalho de pesquisa, mencionando a falta de clareza. O Conselheiro Fábio Kurt Schneider, novamente, sugeriu então que o "Aprovado com exigências" fosse "Aprovado com restrições" e, então, verificar-se-ia o tipo de exigência. O relator acatou. Em seguida, o Conselheiro Rafael Cardoso pediu ao relator para incluir, no Art. 4º, parágrafo segundo, a especificação de colegiado, passando a ser "pelo Colegiado do Programa". Sugeriu, também, no Art. 10, a substituição do termo "Instituição" por "Organização". O relator acatou. Propôs, ainda, estruturalmente, que o Art. 14 esteja após o Art. 17. O relator acatou. Além disso, o Conselheiro Rafael Cardoso pediu, no Art. 34, parágrafo segundo, que fosse constado, no Regulamento ou no Regulamento do Programa, um número específico limitado de disciplinas e o período máximo que o Aluno Especial poderá ficar no Programa. O relator acatou. Sugeriu, nesse mesmo artigo, parágrafo terceiro, que fosse adicionado "ou ser desligado" em "O Aluno Especial pode passar para a categoria de Aluno Regular ou ser desligado, de acordo com os critérios definidos em resolução específica do Programa". O relator também acatou. Pediu, em seguida, que o Art. 50, V. E - Desistente fosse verificado outro termo ou a complementação desse item. Após discussões entre o Conselheiro Wesley Trevisan Amâncio sugeriu que o item fosse "Desistente ou sem desempenho". O relator acatou. Mencionou o Art. 63, parágrafo sexto, corrigindo a redação de "devendo ter seus nomes registrados" para o singular. Sugeriu, para finalizar, no Art. 64, IV, que fosse acrescentado "ou outro documento" passando o texto à: "Após a entrega da versão final, o membro designado deve registrar na ata de defesa ou outro documento o cumprimento ou não das exigências". O relator acatou e o presidente passou a palavra ao Conselheiro Cesar Augusto Tacla que propôs um novo texto ao Art. 39, considerando os Acordos com Instituições do exterior. O relator acatou. Propôs, no Art. 40, a retirada da duração mínima dos cursos de Mestrado e Doutorado. O relator acatou. Para finalizar sua fala, o Conselheiro pediu correção na redação do Art. 59, III, para "Demonstrar nível de proficiência no domínio da língua portuguesa", em caso de estrangeiros no Brasil. Logo, a fala foi passada ao Conselheiro Gilson Leandro Queluz, que apontou, inicialmente, o Art. 1°, sugerindo o texto "diversas áreas do conhecimento" e não somente da Ciência e da Tecnologia. Também pediu a inclusão, no Art. 12, além do Corpo Docente, também do Técnico- Administrativo. O relator acatou ambas as sugestões. Também sugeriu, no Art. 28, a junção dos incisos primeiro e quinto, passando a "Definir critérios de seleção que priorizem o mérito acadêmico, cumprindo o regulamento do programa de bolsas do

176

177

178

179

180

181 182

183

184

185

186

187

188 189

190

191 192

193

194 195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209 210

211

212

213

214215

216

217218

219

220

221

222223

224

225

226 227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

Órgão de fomento". Em seguida, propôs, no Art. 29, que a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa (CAAP) fosse desmembrada, podendo-se delegar as atribuições a subcomissões. O relator esclareceu que o desmembramento, ou seja, a operacionalização dessa Comissão será naturalmente feita dentre os membros, não acatando a sugestão. A proposta foi então colocada para votação pelo presidente, sendo vinte e três favoráveis ao relator, três contrários e quatro abstenções, mantendo-se assim o texto original. Pediu, no Art. 54, que fosse colocada uma ressalva sobre o tempo de trancamento, mencionando a Portaria da CAPES nº 248, sobre os afastamentos como Gravidez, doenças, entre outros. O relator acatou. Ainda, sugeriu, no Art. 64, parágrafo quarto, a retirada do texto "o aluno pode repetir a defesa uma única vez", visto que, uma vez que o trabalho foi reprovado, finaliza-se o processo. O relator também acatou. O Conselheiro Gilson Leandro Queluz, continuando, propôs também no Art. 1º, um novo parágrafo, mencionando que a Pós-Graduação também apresenta, como uma das suas funções, o estímulo constante à integração com a Graduação e a Extensão. O Conselheiro Fabio Kurt Schneider sugeriu que fossem citados também termos como impacto social e aproximação com o setor produtivo. O relator acatou. Em seguida, o Conselheiro Antonio Gonçalves de Oliveira propôs, no Art. 25, I, que fosse colocado que caberia ao Colegiado do Programa eleger o Coordenador e o Coordenador adjunto, retirando a elaboração de Lista Tríplice dos candidatos. Em não havendo impedimento legal, o relator disse acatar. Em seguida, o Conselheiro Jeferson Ferreira de Deus sugeriu, no Art. 14, que as atividades mencionadas no caput fossem especificadas como sala de aula. Após esclarecimentos e debate entre os Conselheiros, esse ponto foi vencido e mantido o texto original, dando-se prosseguimento à sessão. O Conselheiro Humberto Remigio Gamba sugeriu, no Art. 42, a retirada da ideia de que o aluno possa reingressar após ser jubilado, no Mestrado, mantendo-se isso apenas no Doutorado. O relator não acatou, e colocada a sugestão pela presidência em votação, foi mantido o texto original com vinte votos favoráveis ao relator, seis contrários e quatro abstenções. Para finalizar, o presidente colocou o relato em regime de votação, com as alterações acatadas, sendo aprovado por unanimidade. Por solicitação da Seção Sindical dos Docentes da UTFPR - SINDUTF-PR, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais do Ensino Superior no Estado do Paraná - SINDITEST-PR e do Grêmio Estudantil César Lattes - GECEL, o presidente colocou aos Conselheiros a proposta de aprovação, neste Conselho, de uma Moção de Repúdio ao Projeto de Lei Complementar - PLP 257/2016. Após considerações dos Conselheiros, foi colocado em votação, sendo a Moção aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: A conselheira Nanci Stancki da Luz comunicou que estaria iniciando uma campanha para discutir a desigualdade de gênero, começando com o tema "Violência Contra a Mulher", seguido pelo "A UTFPR na construção da Igualdade e a cultura de Paz", ações que objetivam prevenir qualquer tipo de violência, a princípio, a violência contra a mulher, violência de gênero, incluindo a homofobia, bifobia e transfobia. Pediu apoio e a distribuição de cartazes nos Câmpus. O Conselheiro Eden Januario Netto agradeceu a todos pela contribuição em sua formação e na estruturação da Universidade e desejou um bom trabalho a nova Gestão. O Conselheiro João Paulo Aires comunicou que, no próximo dia cinco, às dez e meia da manhã, haveria a inauguração de três blocos no Câmpus Guarapuava, finalizando assim a pactuação, que foi realizada no ano de dois mil e dez, na inauguração desse Câmpus. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, desejando uma boa viagem de retorno aos Câmpus para aqueles que fossem realizar o deslocamento, dando, em seguida por encerrada a reunião da qual, eu, Hélia Aparecida Eduardo Nerborski, secretária em exercício, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos Conselheiros presentes.

Titulares:

237

238

239

240

241 242

243

244

245

246

247

248

249 250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262263

264

265

266

267

268

269

270271

272

273274

275276

277

278

279280

281

282

283	Antonio Augusto de Paula Xavier
284	
285	Antonio Gonçalves de Oliveira
286	
287	Carlos Alberto Mucelin
288	
289	Carlos Henrique Mariano
290	

291 Cesar Augusto Tacla

	Dalmarino Setti
	Eden Januário Netto
	Elaine Cristina Ferruzzi
	Elsa Moreira
	Fabio Kurt Schneider
	Gilson Leandro Queluz
	Guilherme de Narde
	Guilherme Luiz Frufrek
	Heron Oliveira dos Santos Lima
	Humberto Remigio Gamba
	Jeferson Ferreira de Deus
	João Paulo Aires
•	José Airton Azevedo dos Santos
	Katya Cristina de Lima Picanço
	Luiz Alberto Sarmento
	Marcelo Guelbert
	Marcio Roberto Ghizzo
	Nanci Stancki da Luz

329	Neri Santos de Vargas
330	
331	Paulo André de Camargo Beltrão
332	
333	Paulo Cesar Paulino
334	
335	Rafael Cardoso
336	
337	Remi Stelmach
338	
339	Rogério Eduardo Cunha de Oliveira
340	
341	Sandroney Fochesatto
342	
343	Vanessa Ishikawa Rasoto
344	
345	Vilson Luiz Dalle Mole
346	
347	Weslei Trevisan Amâncio
348	
349	Suplentes:
350	André Luis Dresch
351	
352	Eurico Pedroso de Almeida Junior
353	
354	Rodrigo Eduardo Catai
355	
356	Sonia Regina Parolin
357	
358	Valter Oshiro Vilela
359	
360	Walter Luis Mikos
361	
362	Presidente em Exercício do Conselho Universitário
363	Luiz Alberto Pialtti
364	
365	Secretária em Exercício do Conselho Universitário

366	Hélia Aparecida Eduardo Nerborski
367	